



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

EMENDA Nº AO PL Nº 1282, DE 2020

(Do Sr. HELDER SALOMÃO)

Altera os incisos I, II e III do art. 4º do PL 1282 de 2020.

Altere-se a redação dos incisos I, II e III do art. 4º do Projeto de lei 1282 de 2020 para a seguinte redação:

- I – taxa de juros de 2% a.a.(dois inteiros por cento ao ano) sobre o valor concedido;
- II- prazo de 48 (quarenta e oito) meses para o pagamento; e
- III – carência de 12 (doze) meses para início do pagamento, com capitalização de juros durante esse período.

JUSTIFICAÇÃO

Reduzir a taxa de juros para 2%, ficar um pouco abaixo do microcrédito produtivo que é 4%. Lembrando que essa é uma contratação de crédito que deverá auxiliar estes empreendedores, e estes juros devem ser para pagamento dos serviços e não para gerar lucros aos operadores do crédito.

Elevar o prazo para 48 meses de forma a reduzir o valor das parcelas e conceder uma carência de 12 meses para o início do pagamento, de modo que os empreendimentos possam recuperar seus orçamentos para começar a pagar os financiamentos.

.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado HELDER SALOMÃO